

**EDITAL Nº 001/2026/SEFAZ-AM
CHAMADA PÚBLICA**

O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, torna pública às instituições financeiras públicas ou privadas de âmbito nacional a abertura da presente Chamada Pública, nos termos deste Edital, com a finalidade de receber propostas para análise da viabilidade de contratação de Operação de Crédito, na modalidade de operação contratual interna, com garantia da União, no valor de R\$ 1.462.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais), no âmbito do Programa Estadual de Habitação, Infraestrutura, Saneamento e Capitalização do Fundo Garantidor de PPP - PROHABISCAP, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados ao aporte ao Fundo de Infraestrutura e Desenvolvimento do Estado do Amazonas - FIDEAM, ao Fundo Estadual de Habitação - FEH, ao Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - FERMM, ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas e à amortização da dívida pública conforme autorizado pela Lei nº 7.938 de 24 de novembro de 2025, e em observância à legislação vigente, em especial à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e à Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA E CONDICIONANTES LEGAIS

1.1. A presente chamada pública será realizada mediante a instauração de procedimento, nas condições estabelecidas neste edital, de seleção da proposta mais vantajosa para o Estado do Amazonas, no âmbito do Programa Estadual de Habitação, Infraestrutura, Saneamento e Capitalização do Fundo Garantidor de PPP - PROHABISCAP, com a destinação ao aporte ao Fundo de Infraestrutura e Desenvolvimento do Estado do Amazonas - FIDEAM, ao Fundo Estadual de Habitação - FEH, ao Fundo Especial da Região Metropolitana de Manaus - FERMM, ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas e à amortização da dívida pública, em conformidade com a Lei nº 7.938 de 24 de novembro de 2025.

1.2. A eventual contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, com garantia da União, apenas será realizada após aprovação pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, além do cumprimento das demais condições previstas no Artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância da legislação correlata.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

2.1. Valor da operação: R\$ 1.462.000.000,00 (Um bilhão e quatrocentos e sessenta e dois milhões de reais);

2.2. Moeda de Financiamento: Real Brasileiro (R\$);

2.3. Prazo de carência: 12 meses (1 ano) a partir da assinatura do contrato;

2.4. Prazo amortização: 108 meses (9 anos) a partir do término do prazo de carência;

2.5. Prazo total da operação: 120 meses (10 anos);

2.6. Modalidade da Operação: Operação contratual interna, com garantia da União;

2.7. Desembolso: O desembolso será efetuado em 1 (uma) única tranche em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

2.8. Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais, iguais e sucessivas, após transcorrido o período de carência;

2.9. Sistema de Amortização do Principal: Sistema de Amortização Constante (SAC);

2.10. Juros remuneratórios: Devem observar os arts. 11 e 12 da Portaria Normativa MF nº 1.583/2023;

2.11. Sindicalização: É permitida a apresentação de proposta por meio de sindicalização de instituições financeiras, com indicação expressa de instituição líder que representará o conjunto nos atos relativos a esta chamada. As referidas sindicalizações não poderão ser feitas por meio de securitização. A vedação à securitização deverá estar expressamente prevista no contrato. Entender-se-á por securitização a emissão de títulos ou valores mobiliários referenciados, direta ou indiretamente, sobre os créditos atinentes ao financiamento. As instituições financeiras sindicalizadas respondem solidariamente pelas obrigações assumidas;

2.12. Encargos adicionais: não incidirão sobre a operação de crédito quaisquer encargos, comissões, tarifas ou custos adicionais que não estejam expressamente previstos neste Edital e na proposta apresentada, sendo vedada a cobrança de encargos de adimplência, taxas relativas à celebração de aditivos contratuais ou de qualquer outra natureza que não estejam incorporados ao Custo Efetivo Total (CET);

2.13. Liquidação antecipada: taxa de liquidação de no máximo 1,0 % do saldo devedor no momento da antecipação;

2.14. Tarifa de estruturação: caso haja previsão, será paga na data do desembolso.

3. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DAS PROPOSTAS

A(s) instituição(ões) financeira(s) proponente(s) deverá(ão) especificar, de forma detalhada, todos os custos, despesas, encargos e demais componentes que integrem o financiamento.

3.1. Juros básicos: Taxa de Depósitos interbancários (Taxa D.I.);

3.2. Spread: ___ % a.a.;

3.3. Base de cálculo da taxa de juros: saldo devedor de valores efetivamente desembolsados;

3.4. Taxa de liquidação antecipada: no máximo 1,0 % do saldo devedor no momento da antecipação;

3.5. Periodicidade de pagamento dos encargos financeiros inclusive durante o prazo de carência: mensal;

3.6. Demais despesas/custos/encargos: _____;

3.7. Custo Efetivo Total (CET) da operação: ___ % a.a.;

3.8. Garantia: União;

3.9. Amortização:

3.9.1. Sistema de Amortização: Constante (SAC);

3.9.2. Periodicidade das amortizações: Mensal;

3.10. Todas as despesas, custos e encargos relacionados à operação de crédito deverão constar da proposta. Para fins de precificação, deverá ser expressamente considerado o custo correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor garantido pela União Federal, relativo à contrapartida prevista no art. 4º da Portaria Normativa MF nº 808, de 26 de julho de 2023;

3.11. O desembolso deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

3.12. A proposta deverá apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, por consenso, por igual período, contados a partir do termo final do prazo de entrega das propostas;

3.12.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado pela proponente para além do limite do item 3.12, a pedido do Estado e com a concordância da proponente, a fim de que a proposta permaneça válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda;

3.12.2. Caso a proponente se recuse a prorrogar o prazo de validade da proposta vencedora, será concedida oportunidade para as demais instituições participantes atualizarem suas propostas, observada a ordem de classificação do resultado publicado;

3.13. Em caso de atualização da Tabela de Custo Máximo da STN antes da análise do pleito pela Secretaria do Tesouro Nacional, a proponente poderá retificar a proposta para manter a aderência à Tabela de Custo Máximo da STN;

3.14. O custo efetivo total deve ser expresso em percentual de Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem incorridos pelo Contratante. Não estão englobados juros de mora nem quaisquer encargos decorrentes de inadimplência do Contratante;

3.15. A título de simulação o cálculo do CET deverá seguir os critérios definidos no item 10.6 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução relacionada à operação de crédito;

4.2. Poderão participar da presente Chamada Pública instituições financeiras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operarem com órgãos e entidades do setor público e privado, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições desta Chamada Pública;

4.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras e assinadas pelos respectivos representantes das proponentes. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via internet, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada à consulta/verificação pelo Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado da Fazenda;

4.4. Serão aceitas apenas propostas apresentadas em CARÁTER FIRME.

5. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1. As instituições financeiras interessadas deverão encaminhar suas propostas em 1 via física impressa, devidamente acondicionada em envelope lacrado, contendo a indicação externa "Proposta - Chamada Pública nº 001/2026/SEFAZ/AM";